

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS N.º 001 /  
2022.**

O Prefeito do Município de Cantagalo – RJ e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO – a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, por prazo indeterminado, submetendo-se às instruções deste Edital.

O PRESENTE PROCESSO PÚBLICO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEI 11.350, DE OUTUBRO DE 2006, PORTARIA Nº 2488/11 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 E EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 051/06 QUE INTRODUZIU O § 4º AO ART. 198 CRFB.

Pelo presente edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate às Endemias) comunica que será realizada Seleção Pública para os cargos de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate às Endemias), cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadrem nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde. Este processo visa suprir as vagas existentes para ACS e as criadas por processo legislativo para ACE.

**I - DA DIVULGAÇÃO:**

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados nas unidades de saúde, na secretaria municipal de saúde e na Prefeitura Municipal de Cantagalo e também através do endereço eletrônico oficial do Município de Cantagalo-RJ ([www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br)).

**II – DOS CARGOS DISPONÍVEIS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA:**

**II. 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UMA) VAGA

SALÁRIO: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais;

**CORRESPONDENTE A ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO PSF  
ALTO SÃO JOSÉ, NAS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:**

Rua Azer Ribeiro, Travessa Azer Ribeiro; Chácara L; Rua Projetada e Travessa Joaquim dos Santos, localizadas no Bairro São José.

**II. 2 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:**

NÚMERO DE VAGAS: 02 (DUAS) VAGAS

SALÁRIO: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

## **II. 3 - DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:**

O art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

A Lei Municipal n. 10/1990 (Estatuto do Servidor Público) é omissa quanto ao percentual de vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência. Por analogia, adota-se por base o Estatuto dos Servidores Públicos da União, Lei nº 8.112/1990; o mencionado ordenamento jurídico estipula o percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, fixando-o em 20% (vinte por cento). Como supramencionado, o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 estipula o percentual mínimo, fixando-o em 5% (cinco por cento).

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde é oferecida uma vaga, razão pela qual não há reserva nesse sentido, uma vez não atinge o percentual que enseje a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

Para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, são oferecidas 02 (duas) vagas, razão pela qual não há reserva nesse sentido, uma vez não atinge o percentual que enseje a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

## **III – DAS FUNÇÕES DA CATEGORIA:**

### **PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):**

- a – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à USF UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- b – trabalhar com adstrição de famílias em base geográficas definida, a microárea;
- c – estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- d – cadastrar todas as pessoas da sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- e – orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- f – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- g – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe,

considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

h – registrar os dados de produção, na forma determinada pela chefia imediata;

i – cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de malária e da dengue, conforme a Portaria n. 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

l – Outras pertinentes ao cargo, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

### **PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**

a - Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos de infestação e orientações gerais de saúde;

b - Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACE em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n. 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;

c - Vistoriar, tratar e acompanhar, os imóveis cadastrados por meio de visita domiciliar, sob sua responsabilidade.

d - Trabalhar com imóveis em base geográfica definida, por zoneamento.

e – Atuar em ações educativas em saúde.

f – A cada ciclo atualizar o reconhecimento geográfico da área sob sua responsabilidade.

g - Participar de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.

h - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, quando necessário;

i - Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;

j - Participar de reuniões, capacitações e outros eventos de mobilização social;

### **IV - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AMBOS OS CARGOS:**

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Possuir Ensino Médio Completo (necessária apresentação de diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC);
- Ter disponibilidade de 40 horas semanais, definidas pela Gestão do Serviço de Saúde para exercer as funções de ACS ou ACE.
- Ser morador de Cantagalo.

#### **IV.1 REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- **RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO PSF ALTO SÃO JOSÉ, NAS RESPECTIVOS ENDEREÇOS:** Rua Azer Ribeiro, Travessa Azer Ribeiro; Chácara L; Rua Projetada e Travessa Joaquim dos Santos, localizadas no Bairro São José.

### **V - SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- b - Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- c - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;
- d - Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada cargo;
- e - Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;
- f - A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação; a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- g – Apresentar os requisitos mínimos conforme o Inciso IV.

## **VI - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Os profissionais interessados deverão entregar pessoalmente a ficha de inscrição (anexo I do edital) e os documentos, onde este será conferido no ato da entrega e mantido sobre a guarda da secretaria municipal de saúde para finalidade de auditoria do processo se necessário. O local para a entrega da documentação será o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 137 no centro da cidade. O período de recebimento do envelope será de **21/03/2021 a 25/03/2021**, das 09 h. às 11:30 h e de 13:00 h às 16 h.

Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada acarreta a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.

A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados abaixo impedirá a inscrição do candidato.

Não serão objetos de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado.

A comprovação da Graduação dos candidatos deverá ser efetuada mediante a apresentação de Diploma ou de Declaração de Conclusão de Curso emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Documentação necessária (original e fotocópia):

- Documento de Identidade com foto podendo ser: Registro Geral, CNH, Inscrição em Órgão de Classe de Trabalho e outros;
- CPF;
- Diploma de Ensino Médio Completo;
- Comprovante de Residência no nome do candidato nas ruas definidas neste edital - específico ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Comprovante de Residência em Cantagalo aos concorrentes ao cargo de Agente de Combate de Endemias. Serão

considerados como comprovantes de residência os possíveis documentos conforme o anexo I.

## **VII. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O processo seletivo aos cargos em questão se dará em duas etapas: Uma com questões objetivas de caráter eliminatório e outra de redação de caráter classificatório.

A prova escrita de caráter objetivo e discursivo será no dia 01 de Maio de 2022, iniciando-se às 9h com tempo para sua execução de 5 horas, o local da Prova Objetiva e Redação será na Escola Municipal Lameira de Andrade, localizado no seguinte endereço: Rua Cassio Passos Barreto, 111. Centro de Cantagalo-RJ.

Às atividades deverão ser realizadas com caneta esferográfica azul ou preta e tanto o cartão espelho, como a ficha para redação deverá ser entregue no ato da saída.

Após entrada nas dependências para a realização do certame o candidato deverá estar sem equipamentos eletrônicos ligados, tais como smartphone, Pager entre outros.

Para utilizar as dependências durante o certame o aluno deverá estar acompanhado de algum representante.

Não serão aceitos atrasos para a entrada dos candidatos para o certame, caso ocorram atrasos para o início da aplicação da prova o tempo irá começar a ser contabilizado a partir do início do processo seletivo.

## **VIII. DA SELEÇÃO**

a – Prova de Múltipla Escolha de caráter eliminatório

Constará de 40 questões objetivas de múltipla escolha, abordando temas de conhecimentos da língua portuguesa e do SUS, bem como da área específica do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate à Endemias e noções de informática. Estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por qualquer motivo, de prestar o exame e que obtiver nota inferior a 50% na prova escrita. O dia, hora e local da prova será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, [www.cantagalo.rj.gov.br](http://www.cantagalo.rj.gov.br), como também no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

| <b>Questões</b>                     | <b>Número de Questões</b> | <b>Peso por Questão</b> | <b>Pontuação Total</b> |
|-------------------------------------|---------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Português</b>                    | 10                        | 2                       | 20 pontos              |
| <b>Conhecimentos do SUS</b>         | 10                        | 2                       | 20 pontos              |
| <b>Conhecimentos do Cargo</b>       | 15                        | 3                       | 30 pontos              |
| <b>Conhecimentos de Informática</b> | 5                         | 3                       | 30 pontos              |
| <b>Pontuação Total:</b>             | 40                        |                         | 100 pontos             |

Na hipótese de empate entre os candidatos no processo seletivo público, será adotado como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

Serão habilitados para avaliação da redação todos os candidatos que obtiverem 50 pontos na avaliação da Prova Objetiva.

B – A redação terá caráter classificatório e irá perfazer um total de 30 pontos para a média final, seguindo os critérios avaliativos a seguir:

1. Domínio da escrita formal em língua portuguesa (0,6 pontos);
2. Compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento (0,6 pontos);
3. Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos (0,6 pontos);
4. Domínio dos mecanismos linguísticos de argumentação (0,6 pontos);
5. Capacidade de conclusão com propostas coerentes que respeitem os direitos humanos (0,6 pontos).

O resultado da prova objetiva e o resultado da redação será definido no dia da etapa objetiva assim como também a classificação final.

Os recursos deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do resultado parcial das etapas avaliativas e serão examinados pela banca examinadora, é necessário contextualizar o recurso para que seja justificada a análise. Tal recurso deverá ser entregue junto a secretaria municipal de saúde dentro do prazo estabelecido acima.

## **XI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **Português:**

Ortografia (escrita correta das palavras). Coerência e Coesão Textual. Significado das palavras – Sinônimos, Antônimos, Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto. – Emprego dos pronomes. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal.

### **Sistema Único de Saúde:**

SUS Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) – Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

### **Conhecimentos Específicos**

Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e

Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições específicas do Agente de Controle de Endemias – ACE. Prevenção de Acidentes. Noções de ética e cidadania.

## **X – DA BIBLIOGRAFIA**

### **X-1 Português e Legislação da Saúde (Comum a Ambos os Cargos):**

Bechara, Evanildo, 1928- Moderna gramática portuguesa / Evanildo Bechara. – 37. Ed. Ver., ampl. E atual. Conforme o novo Acordo Ortográfico. – Rio de Janeiro : Nova Fronteira, 2009. Disponível em:

[https://www.professorjailton.com.br/novo/biblioteca/BECHARA\\_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf](https://www.professorjailton.com.br/novo/biblioteca/BECHARA_ModernaGramaticaPortuguesa.pdf)

BRASIL; LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm).

BRASIL; LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 1990. Disponível: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm).

Brasil. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília (DF), 2011 jun 29; Seção 1:1. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm).

Brasil. “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).” *Diário Oficial da União* (2017). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html).

### **X-1 – Específico para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde:**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 260 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. O trabalho do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Informe Técnico: Campanha Nacional de Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação da Criança e do Adolescente. Brasília, 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/16/informe-multivacinacao\\_cgpn\\_atualizacao-tecnica\\_14\\_setembro-2021\\_fernanda-1.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/setembro/16/informe-multivacinacao_cgpn_atualizacao-tecnica_14_setembro-2021_fernanda-1.pdf).

BRASIL. Ministério de Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. 2017. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. E-SUS Atenção Básica : Manual do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão PEC – Versão 3.1 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Secretaria-Executiva. – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual\\_Pec\\_3\\_1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/Manual_Pec_3_1.pdf).

**Observação: Recomenda-se a análise do capítulo 4 e capítulo 7.**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. E-SUS Atenção Básica : Manual de Uso do Aplicativo e-SUS AB Território – Versão 2.2 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/e-SUS\\_AB\\_Territorio.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/e-SUS_AB_Territorio.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica : emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid-19%20Emerg%C3%A2ncia%20de%20Sa%C3%Bade%20P%C3%Bablica%20de%20Import%C3%A2ncia%20Nacional%20pela%20Doen%C3%A7a%20pelo%20Coronav%C3%A9rus%202019\\_20.01.2022.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid-19%20Emerg%C3%A2ncia%20de%20Sa%C3%Bade%20P%C3%Bablica%20de%20Import%C3%A2ncia%20Nacional%20pela%20Doen%C3%A7a%20pelo%20Coronav%C3%A9rus%202019_20.01.2022.pdf).

MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA. Noções de sistema operacional (ambiente Windows), edição de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice) e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet.

## **X-2 – Específica para o Cargo de Agente de Combate de Endemias.**

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo *Aedes aegypti*. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoessvs/dengue/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf/@do wnload/file/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoessvs/dengue/manual_protecao_agentes_endemias.pdf/@do wnload/file/manual_protecao_agentes_endemias.pdf).

BRASIL. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264\\_19\\_02\\_2020.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2020/prt0264_19_02_2020.html).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. As ações dos Agentes de Combate às Endemias, 2017. Disponível em: <https://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Dengue, instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas, 2001. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man\\_dengue.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf).

BRASIL. Ministério de Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª ed. 2017. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. Manual sobre Medidas de Proteção à Saúde dos Agentes de Combate às Endemias. Volume 1: Arboviroses Transmitidas pelo *Aedes aegypti*. [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_protecao\\_agentes\\_endemias.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_protecao_agentes_endemias.pdf).

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica : emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid-19%20Emerg%C3%A2ncia%20de%20Sa%C3%Bade%20P%C3%Bablica%20de%20Import%C3%A2ncia%20Nacional%20pela%20Doen%C3%A7a%20pelo%20Coronav%C3%A9rus%202019\\_20.01.2022.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20Epidemiol%C3%B3gica%20Covid-19%20Emerg%C3%A2ncia%20de%20Sa%C3%Bade%20P%C3%Bablica%20de%20Import%C3%A2ncia%20Nacional%20pela%20Doen%C3%A7a%20pelo%20Coronav%C3%A9rus%202019_20.01.2022.pdf).

MANUAIS, livros, apostilas, compilados, publicações oficiais de órgão públicos, jornais, revistas e diversos que contenham os conteúdos indicados.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA. Noções de sistema operacional (ambiente Windows), edição de textos e planilhas (ambientes Microsoft Office e LibreOffice) e conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet.

## **INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FICHA DE CAMPO.**

### **XI – DA CONTRATAÇÃO**

a – Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cantagalo – RJ, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

b – Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições.

C – Os candidatos selecionados deverão apresentar original de todos os documentos apresentados no ato da inscrição para as devidas conferências e comprovações.

D – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção;

### **XII – DO PRAZO DE VALIDADE**

O presente processo seletivo terá validade por tempo indeterminado podendo ser prorrogado por igual período.

### **ANEXO 1:**

#### **POSSÍVEIS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA:**

- Contas de água;
- Contas de luz;
- Conta de gás canalizado;
- TV por assinatura;
- Conta de telefone fixo;
- Conta de telefone celular;
- Contrato de aluguel, desde que reconhecido em cartório;
- Declaração do Imposto de Renda recente;
- Carnê de IPTU;
- Carnê de cobrança do veículo;
- IPVA;
- Contracheque omitido por órgão público;
- Demonstrativos enviados pelo INSS ou SRF;
- Multa de trânsito;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato do Fundo de Garantia enviado pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Termo de rescisão de contrato de trabalho;
- Cobrança do condomínio;
- Boleto de pagamento do plano de saúde;
- Boleto para pagamento da mensalidade escolar.



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO**  
*Confiança, Amabilidade e Trabalho*

Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ  
Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-RJ



- Na ausência de comprovante no nome do candidato será aceito comprovante de cônjuge do mesmo assim como de pai e mãe. Para isso será necessário apresentar certidão de casamento ou outro documento que comprove o vínculo com o titular do comprovante de residência.

Cantagalo, 11 de março de 2022.

**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**

**Marcio da Silva Barbas**  
**Secretário Municipal de Saúde**